UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

# MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR (INTERNATO MÉDICO) CURSO DE MEDICINA

**Reitor**
Augusto de Rezende Campos

**Vice-Reitora**
Darlene Teixeira Castro

**Pró-reitor de Graduação**
Alessandra Ruita Santos Czacski

**Pró-reitora de Extensão**
Kyldes Batista Vicente

**Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**
Ana Flávia de Gouveia Faria

**Pró-reitora de Administração e Finanças**
Daniel Alencar Bardal

**Diretor do Câmpus**
Gisele Leite Padilha Valoeis

**Coordenador do Curso**
Arthur Barros Fernandes

**Equipe Responsável**
Hellen Dayanny Ferreira Silva Pinheiro
Arthur Barros Fernandes

**Revisão**

Revisado pelo Núcleo Docente Estruturante

**Augustinópolis-TO**
**2025**

**Professora Coordenadora do Internato**

Hellen Dayanny Ferreira Silva Pinheiro

**Assistente Administrativo do Internato**

César Eduardo Moura Sousa

## Áreas do Internato

9º período

Internato em Atenção Primária (500h)

Internato em Saúde Mental (180)

10º período

Internato em Clínica Médica (475h)

Internato em Clínica Cirúrgica (475h)

11º período

Internato em Pediatria (475h)

Internato em Ginecologia e Obstetrícia (475h)

12º período

Internato em Urgência e Emergência (475h)

Internato em Saúde Coletiva, Rural e Indígena (195h)

**SUMÁRIO**

**APRESENTAÇÃO** ..... 5
**CAPÍTULO I** - DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS ..... 6
**CAPÍTULO II** - PRÉ-REQUISITOS ..... 7
**CAPÍTULO III** - EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO INTERNATO ..... 7
**CAPÍTULO IV** - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS ..... 9
**CAPÍTULO V** - DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS ..... 14
**CAPÍTULO VI** - DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA ..... 15
**CAPÍTULO VII** - DA PREPARAÇÃO DO ESTAGIÁRIO ..... 16
**CAPÍTULO VIII** - METODOLOGIA DE ENSINO ..... 17
**CAPÍTULO IX** - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO ..... 17
**CAPÍTULO X** - MOBILIDADE ESTUDANTIL ..... 19
**CAPÍTULO XI** - ÉTICA ..... 19
**CAPÍTULO XII -** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS ..... 20
**ANEXO I** - COMPOSIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES – ESTÁGIO CURRICULAR/ INTERNATO MÉDICO ..... 21
**ANEXO II** - COORDENAÇÃO DE ÁREAS – ESTÁGIO CURRICULAR/ INTERNATO MÉDICO ..... 23
**ANEXO III** - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ..... 24
**ANEXO IV** - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO(A) ESTUDANTE ..... 28
**ANEXO V** - TERMO DE ACEITE DO(A) ESTUDANTE ..... 29
**ANEXO VI** - FICHA DE FREQUÊNCIA DO(A) ESTAGIÁRIO(A) NA CONCEDENTE ..... 30
**ANEXO VII** - A FICHA DE AVALIAÇÃO DO DISCENTE NA CONCEDENTE ..... 31
**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO ..... 33

## APRESENTAÇÃO

Para assegurar o adequado desenvolvimento pedagógico desta etapa final do curso de Medicina, foi elaborado o Manual do Internato, cuidadosamente estruturado e constantemente atualizado pela Coordenação e pela Comissão de Internato.

O documento contempla informações detalhadas sobre todos os módulos que compõem o Internato, com o objetivo de proporcionar aos acadêmicos as condições necessárias para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais à formação médica. Essa etapa visa, sobretudo, a qualificação do cuidado ao paciente, por meio do treinamento em serviço, realizado sob orientação docente e supervisão de preceptores.

O Manual está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, Resolução/CONSUNI/N.032, de 25 de novembro de 2019, que aprova a Política de Estágio da Unitins, Resolução/CONSUNI/N.033, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Regulamento do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório e ainda de acordo com o Regimento Acadêmico dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins e com o Código de Ética do Estudante de Medicina.

O Internato representa um momento singular no curso de Medicina, permitindo que o aprendizado teórico seja consolidado de forma prática e contínua. É uma fase em que todas as oportunidades de aprendizado devem ser plenamente aproveitadas pelos acadêmicos.

Diante da crescente exigência por qualidade técnica na formação médica, reafirmamos nosso compromisso em garantir uma preparação sólida, ética e competente, capacitando nossos estudantes para os desafios presentes e futuros do exercício profissional.

## CAPÍTULO I
## DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 1.** Compreende-se por Internato Médico os **estágios curriculares obrigatórios**, conforme o Projeto Pedagógico deste curso de graduação em medicina da Universidade Estadual do Tocantins, sob orientação docente e supervisão de preceptoria, desenvolvido pelos alunos regularmente matriculados nos últimos quatro semestres letivos do curso, em serviços próprios ou conveniados, com o objetivo principal de proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao desenvolvimento de sua formação técnica, humana, cultural, científica e pedagógica, no sentido de prepará-lo para o exercício profissional ético.

**Art. 2.** São objetivos dos estágios:

I - Capacitar o estudante para resolver, ou bem encaminhar os problemas de saúde da população.

II - Ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos ciclos anteriores do curso de graduação.

III - Promover o aperfeiçoamento, ou a aquisição de atitudes adequadas à assistência dos pacientes.

IV - Permitir melhor capacitação em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos básicos.

V - Possibilitar a prática da assistência integrada, pelo estímulo à interação dos diversos profissionais da equipe de saúde.

VI - Permitir experiências em atividades resultantes da interação escola médica e comunidade, pela participação em trabalhos extra-hospitalares ou de campo.

VII - Estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção das doenças.

VIII - Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a família, a instituição e a comunidade.

IX - Desenvolver a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado.

**Art. 3.** Os discentes estão submetidos à legislação vigente, ao Regimento

Acadêmico dos Cursos de Graduação da UNITINS, às Resoluções Internas da Unitins que tratam do estágio, bem como aos regimentos internos das unidades conveniadas e as disposições contidas neste manual.

**Art. 4.** As determinações do presente manual aplicam-se exclusivamente às atividades dos estágios curriculares obrigatórios desenvolvidas pelos discentes vinculados ao curso de graduação de Medicina da Unitins, e aos da mobilidade estudantil.

## CAPÍTULO II
## PRÉ-REQUISITOS

**Art. 5.** Para iniciar o internato o discente deverá, obrigatoriamente, ter sido aprovado por nota e frequência em todos os componentes curriculares do 1° ao 8° semestres.

**Art. 6.** O aluno deve se matricular nos componentes curriculares do internato semestralmente, obedecendo o período regular de matrícula previsto no Calendário Acadêmico da UNITINS. Não sendo permitido a participação em atividades sem a documentação da graduação e os termos de compromisso devidamente regularizados, incluindo a comprovação da vacinação atualizada.

**Art. 7.** Constitui pré-requisito para a realização do estágio:

I - Matrícula e frequência regular do acadêmico.

II - Celebração de termo de compromisso entre acadêmico, a parte concedente do estágio (escola/empresa/instituição onde se realizará o estágio) e a instituição de ensino.

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

## CAPÍTULO III
## EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO INTERNATO

**Art. 8.** O internado do curso de Medicina de UNITINS está estruturado em quatro semestres, com dois componentes curriculares em cada um deles, e cujas ementas estão descritas nos itens a seguir:

I - Internato em Atenção Primária: Esse estágio visa à integração teoria-prática em cenários reais do SUS, com ênfase na inserção do estudante no cenário de uma Unidade de Saúde da Família (USF)/Unidade Básica de Saúde (UBS) na qual será estimulado o desenvolvimento de capacidades relacionadas: ao cuidado à comunidade; à gestão do trabalho como participante de uma equipe de saúde; à educação em saúde na interação com pacientes, familiares, trabalhadores dos serviços e a comunidade e à elaboração de projetos de pesquisa ou intervenção voltados à realidade e necessidades da população.

II - Internato em Saúde Mental: Atendimento em saúde mental, nível ambulatorial e urgência em CAPs III, nosologia prevalente em saúde mental na região, exame clínico e propedêutica em saúde mental, normatização legal e ética do atendimento em saúde mental.

III - Internato em Clínica Médica: Estudo de temáticas e práticas que articulam a produção do conhecimento na grande área da clínica médica com treinamento em serviço, supervisionado por docente, objetivando adquirir conhecimentos sobre as patologias clínicas mais prevalentes, além da aquisição do manejo prático nas situações clínicas ambulatoriais, emergenciais e de pacientes internados em enfermarias em hospital geral.

IV - Internato em Clínica Cirúrgica: Estudo de temáticas e práticas que articulam a produção do conhecimento na grande área da Clínica Cirúrgica, com treinamento em serviço supervisionado, objetivando adquirir conhecimentos básicos sobre as patologias cirúrgicas, além da aquisição do manejo prático nas diversas situações clínico cirúrgicas. Atendimentos ambulatorial, emergencial e de enfermaria.

V - Internato em Pediatria: Estudo de temáticas que articulam a produção do conhecimento nas áreas de Pediatria e Adolescência propiciando treinamento intensivo para permitir melhor adestramento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício profissional; ampliar e aplicar de forma integrada os conhecimentos adquiridos nas etapas anteriores do curso de graduação.

VI - Internato em Ginecologia e Obstetrícia: Estudo de temáticas e práticas que articulam a produção do conhecimento nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia com treinamento em serviço, supervisionado, para adquirir conhecimentos básicos das patologias exclusivamente femininas, da concepção à senectude, além da aquisição do manejo prático nas diversas situações clínicas e cirúrgicas da especialidade. Atendimentos ambulatorial, emergencial e de enfermaria, básico e preventivo.

VII - Internato em Urgência e Emergência: Desenvolver atividades, sob supervisão, nas UPAs e Pronto Socorro conveniados da UNITINS. O estágio tem por objetivo o treinamento teórico-prático em situações de urgência e emergência em clínica e cirurgia, dando ênfase às estratégias do ATLS (suporte avançado de vida no trauma) e ACLS.

VIII - Internato em Saúde Coletiva: Atuar em unidades básicas de saúde do interior do estado e na casa de apoio ao indígena, participando do atendimento à população e dos programas de saúde coletiva da respectiva cidade. Programas de Hipertensão e Diabetes. Planejamento familiar. Realização de pré-natal. Realizar diagnóstico e tratamento da Hanseníase, Tuberculose, Dengue e Malária. Acompanhar campanhas antitabagismo. Promover o envelhecimento ativo". Diante disso, busca-se com o internato rural e indígena promover a atenção primária em saúde, permitindo ao aluno integrar conteúdos humanistas, sociais e de saúde, fundamentais para a compreensão das relações complexas – homem, saúde e meio ambiente e evidenciam pontos formais que exigem atenção especial.

## CAPÍTULO IV
## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS

**Art. 9.** A estrutura organizacional de estágios constituir-se-á de:

I - Comissão de Internato.

II - Professor Coordenador de Estágio obrigatório/Internato.

III - Professores orientadores de estágio conforme a área de competência.

IV - Supervisor de estágio na concedente (Preceptores).

V - Estagiário.

**Art. 10.** A Comissão de Internato é composta por :

I - Professor Coordenador de Estágio obrigatório/Internato.

II - Professores Orientadores de Estágio.

III - Um representante do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso.

IV - Um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a), que exercerá cumulativamente a função de secretário(a).

V - Supervisor de estágio na concedente (dentro das áreas de competência de seu estágio)

VI - Um interno de cada turma que esteja cursando o internato.

VII - Um representante do Centro Acadêmico.

**Art. 11.** Compete à comissão de internato:

I - Zelar pela qualidade do Estágio Curricular Obrigatório (Internato).

II - Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Ensino.

III - Fornecer apoio aos preceptores assim como aos internos no exercício de suas atividades.

IV - Realizar avaliações referentes ao desenvolvimento das atividades do internato.

V - Devolver o resultado da avaliação do processo e promover discussões visando as correções de pertinentes.

**Art. 12.** Cabe ao professor coordenador de estágio (internato) as seguintes atribuições:

I - Conhecer e fazer cumprir a Política de Estágio e o Regulamento do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório da Unitins, a DCN do curso relacionada ao estágio (Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014), e a Lei de Estágio nº 11.788/2008;

II - Conhecer as regulamentações de Estágios das Concedentes;

III - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico estagiário;

IV - Encaminhar à Diretoria de Ensino (Prograd) a relação nominal por período dos acadêmicos aptos a realizarem o estágio no semestre seguinte, para inclusão na Apólice de Seguro, sendo obrigatórios os seguintes dados: nome completo, número da matrícula, período do estágio, data de nascimento, sexo e CPF;

V - Viabilizar o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes: Instituição de Ensino, Concedente e Acadêmico;

VI - No término do semestre, receber e conferir a documentação comprobatória do estágio e arquivá-la em pastas individuais dos acadêmicos;

VII - Ao término do curso encaminhar o termo de compromisso, o plano de atividades de estágio, as fichas de frequência diária, avaliação do preceptor, a declaração de conclusão de estágio (por períodos do 9º ao 12º) dos acadêmicos para arquivo na Secretaria Acadêmica na pasta do estagiário;

VIII - Manter arquivado na coordenação de estágio, no formato digitalizado, o termo de compromisso, avaliação do preceptor; plano de atividades de estágio e análise institucional;

IX - Articular a realização de 1 (um) Fórum de Estágio por ano, junto aos três sujeitos envolvidos no processo de estágio (professor orientador de estágio, preceptor e estagiário);

X - Prestar informações ao Coordenador do curso, quando solicitadas;

XI - Gerir as situações apresentadas por qualquer um dos três (professor orientador de estágio, preceptor e estagiário) envolvidos no processo de estágio obrigatório;

XII - Coordenar a realização do estágio não obrigatório por meio de visitas de monitoramento, para a validação dos planos de atividades e relatórios de estágio;

XIII - Coordenar, acompanhar e providenciar a escolha dos locais de estágio;

XIV - Captar locais de estágio e solicitar a assinatura de convênios;

XV - Apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;

XVI - Promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio.

**Parágrafo Único:** Cabe a Coordenação do Curso de Medicina, a designação do(da) professor(a) coordenador(a) de Estágio (Internato).

**Art. 13.** O professor orientador de estágio terá as seguintes atribuições:

I - Elaboração do Plano de Atividades de Estágio, em conjunto com o professor coordenador de estágio e estagiário;

II - Conhecer a Política de Estágio e o Regulamento do Estágio Obrigatório da

Unitins, a DCN do curso relacionada ao estágio (Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014), e a Lei de Estágio nº 11.788/2008;

III - Conhecer as regulamentações de Estágios das Concedentes;

IV - Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio, quando para isso for convocado;

V - Acompanhar a programação das atividades a serem desenvolvidas no estágio;

VI - Prestar informações adicionais ao professor(a) coordenador(a) de estágio e ao Coordenador(a) de Curso, quando solicitadas;

VII - Solicitar do estagiário a apresentação periódica das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;

VIII - Encaminhar os estudantes para os campos de estágio com a documentação pertinente, mediante as orientações do(a) professor(a) coordenador de estágio;

IX - Realizar visitas ao campo de estágio onde o estagiário está inserido;

X - Articular a realização de 1 (um) Fórum de Estágio por ano, junto aos sujeitos envolvidos no processo de estágio (professor coordenador de estágio, preceptor e estagiário);

XI - Planejar, acompanhar, orientar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o preceptor/supervisor/profissional colaborador do local do estágio.

XII - Validar a avaliação e a frequência dos internos antes de encaminhá-las para a Coordenação do Internato.

**Art. 14.** São atribuições do preceptor:

I - Responsabilizar-se pelos discentes em atividades curriculares que são de sua atribuição;

II - Realizar treinamento, orientação, suporte, ensinamento, além de compartilhar experiências técnico-profissionais, por meio de situações reais, com ênfase na prática e no desenvolvimento de habilidades, no próprio ambiente de trabalho;

III - Cumprir e fazer cumprir o Programa Curricular do Curso;

IV - Acompanhar e avaliar o desempenho dos discentes em suas atividades teóricas e práticas;

V - Coordenar as reuniões e demais eventos programados com os discentes;

VI - Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades práticas de

campo e internato dos discentes no curso de graduação e durante o internato;

VII - Realizar as avaliações de desempenho dos discentes, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso, nos prazos previstos no Calendário da universidade;

VIII - Apurar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade;

IX - Participar de capacitações pedagógicas, reuniões, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento, proporcionadas pela Universidade;

X - Preencher e assinar todos os formulários e relatórios referentes a evolução acadêmica dos discentes.

**Parágrafo único**: Considera-se Preceptor o profissional em exercício laboral onde se realiza, com conhecimento e habilidade para o desempenho de atividades práticas na área de atuação médica, que por meio de instruções e avaliações formais periódicas auxilia no processo de ensino-aprendizagem e formação acadêmica.

**Art. 15.** O estagiário terá as seguintes atribuições:

I - Conhecer e cumprir este Manual e os prazos estabelecidos;

II - Providenciar, antes do início do estágio, todos os documentos necessários para o seu desenvolvimento;

III - Elaborar e entregar o Plano de Atividades, os Relatórios Parciais e o Relatório Final das atividades desenvolvidas, bem como, os trabalhos indicados para cada semestre, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

IV - Estar ciente de que caso fique comprovado qualquer irregularidade, fraude ou falsificação, o seu estágio será cancelado;

V- Estar regularmente matriculado no curso de medicina da Unitins;

VII - Atender às normas internas da parte concedente, principalmente às relativas ao estágio, que declara, expressamente, conhecer, exercendo suas atividades com zelo, pontualidade e assiduidade;

VII - Participar de todas as atividades inerentes à realização dos estágios (reuniões de trabalho, avaliação, planejamento, execução, entre outras);

VIII - Desempenhar com ética e dedicação todas as atividades e ações que lhe

forem
designadas;

IX - Entregar à secretaria da Coordenação de Estágio, no início do período, documentos pessoais, comprovante de endereço e foto 3x4;

X - Apresentar, nos casos de realização de estágio em Instituições vinculadas à saúde, a Carteira de Vacinação atualizada;

XI- Zelar pelo cumprimento deste Manual de Estágio e das demais normas referentes ao Estágio Supervisionado.

**Parágrafo único:** É dever dos representantes e seus respectivos vices comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de estágio e pela Comissão do Internato, trazer as demandas dos colegas para essas instâncias bem como distribuir as comunicações e documentos recebidas para todos seus colegas.

## CAPÍTULO V
## DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

**Art. 16.** Serão considerados campos de estágios as unidades de saúde públicas e privadas conveniadas com a Universidade Estadual do Tocantins, além das unidades próprias da Universidade, onde o aluno possa desenvolver seu programa, sob a orientação de um docente e a supervisão de um preceptor com formação de nível superior correlata à atividade do estágio.

**Art. 17.** Para estabelecimento dos Estágios Curriculares Livres, a entidade concedente do estágio deverá preencher os seguintes quesitos: a existência de infra-estrutura material e de recursos humanos; anuência e acatamento das normas disciplinares dos estágios e a concordância com os preceitos acadêmicos dos planos de ensinos da UNITINS; bem como a celebração de convênio com esta Universidade e assinatura de termo de compromisso com o aluno.

**§ 1º.** A solicitação de vaga em Estágio Curricular Livre deve ser entregue pessoalmente ou por e-mail pelo estudante na Coordenação do Internato em até 21 (vinte e um) dias antes da data de início do respectivo rodízio.

**§ 2º.** Os estágios extracurriculares realizados pelos discentes antes ou durante o período do internato não serão aproveitados como componentes curriculares do internato.

**Art. 18.** Durante o Internato o aluno realizará estágios conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso:

I - Nono período: Internato em Atenção Primária (500 horas) e Internato em Saúde Mental (180 horas);

II - Décimo período: Internato em Clínica Médica (475 horas) e Internato em Clínica Cirúrgica (475 horas);

III – Décimo primeiro período: Internato em Pediatria (475 horas) e Internato em Ginecologia e Obstetrícia (475 horas);

IV – Décimo segundo período: Internato em Urgência e Emergência (475 horas) e Internato em Saúde Coletiva - Rural e Indígena (195 horas).

**Art. 19.** A ordem dos rodízios dos estágios será definida pela Comissão de Internato e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**§ 1º.** As trocas nas sequência das áreas de Internato serão permitidas em caráter excepcional.

**§ 2º.** As solicitações deverão ser encaminhadas, por escrito e com justificativa para análise da Comissão de Internato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do estágio.

**§ 3º.** O parecer da Comissão de Internato será emitido até 15 (quinze) dias antes do início do estágio.

**§ 4º.** O deferimento da solicitação será condicionado ao aceite da justificativa e à disponibilidade vaga nos cenários de práticas envolvidos.

## CAPÍTULO VI
## DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

**Art. 20.** O internato médico é composto de quatro semestres.

**Art. 21.** O discente tem direito de gozar de férias, sendo estas nos meses de julho e dezembro a janeiro, cuja duração será definida de acordo com a distribuição da carga horária semestral e terá duração mínima de pelo menos uma semana.

**Art. 22.** Para o estágio obrigatório em regime de internato do Curso de Graduação em Medicina, assim caracterizado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), a jornada semanal de prática compreenderá períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**,** que dispõe sobre o estágio de estudantes.

**Art. 23.** Cada atividade do internato deve ser cumprida de forma integral, ou seja, a presença é obrigatória em 100%, tanto para as aulas teóricas, quanto para as práticas.

**Art. 24.** Caso o interno apresente justificativa considerada legal (como atestado médico) para ausência a alguma atividade do estágio, o professor orientador de estágio, juntamente com o preceptor, apresentarão um cronograma de reposição da mesma. Entretanto, caberá a Comissão de Internato decidir sobre a validade das justificativas e sobre as reposições propostas, desde que não haja prejuízo ao aprendizado e ao cenário de prática, pois nessa situação o aluno deverá repetir toda a atividade do rodízio.

## CAPÍTULO VII
## DA PREPARAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

**Art. 25.** Com a antecedência necessária em relação ao início de cada semestre, deverá ocorrer uma aula inaugural dos estagiários ministrada pelo(s) professor(es) orientador(es), abrangendo no mínimo os seguintes aspectos:

I - Conhecimento das normas vigentes sobre estágios.

II - Informações sobre o campo de estágio, os termos de convênio e o termo de compromisso de estágio, carta de apresentação, registro de estágio e Plano de Atividades de Estágio.

III - Orientação sobre o processo de avaliação.

**Parágrafo único:** Cada unidade concedente de estágio realizará seu acolhimento conforme calendário previamente divulgado via coordenação do internato, sendo

obrigatória a participação do estagiário nestes para o início de sua atividade na unidade em questão.

## CAPÍTULO VIII
## METODOLOGIA DE ENSINO

**Art. 26.** Os estágios supervisionados seguem as seguintes metodologias de ensino:
I - Treinamento prático em serviço sob supervisão;
II - Acompanhamento dos programas de educação continuada de cada serviço;
III - Atividades didáticas especialmente desenvolvidas para o interno de responsabilidade de cada preceptor – de preferência utilizando metodologias ativas de ensino com conteúdo observado na prática.
IV - Atividades complementares na forma de seminários, apresentação de casos clínicos e discussões de casos em enfermarias, pronto socorros e ambulatórios.

## CAPÍTULO IX
## DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

**Art. 27.** O processo avaliativo ocorre nas esferas institucional, docente e discente.

**Art. 28.** A avaliação institucional será realizada por meio de ferramentas elaboradas em conjunto com os proponentes pelas práticas e por meio de processo interno:
I - A avaliação dos cenários de prática serão efetuadas pelo preenchido de formulário desenvolvido pela coordenação de internato e preceptores e disponibilizados a cada aluno por um *link* do *google form*, para preenchimento. Cada cenário de estágio será avaliado individualmente;
II - A avaliação institucional através da realização do ENADE segue o calendário nacional.

**Art. 29.** A avaliação do docente será realizada semestralmente pelos alunos, os quais devem responder por meio de formulário disponibilizados por um *link* do *google form*, para realizarem a avaliação dos docentes que participaram das suas atividades de estágio, no período estipulado pela UNITINS.

**Art. 30.** A avaliação discente é realizada de forma ampla com base em três eixos de formação: conhecimentos, habilidades e atitudes.

I - Há três instâncias para realizar esse processo: a avaliação diária do preceptor, avaliação prática ao final de cada rodízio da especialidade e a avaliação realizada pelo professor orientador de estágio no encerramento do mesmo;

II - Cada instância utiliza ferramentas conforme suas peculiaridades a fim de promover o caráter formativo e somativo da avaliação discente;

III - A nota do aluno será o resultado da composição das avaliações dos vários rodízios realizados em cada componente curricular e das avaliações semestrais aplicadas pelo professor orientador do internato, conforme se segue:

**§ 1º**. Na Avaliação de cada componente curricular, cada preceptor fornece duas notas por aluno, as quais são repassadas para o professor orientador de estágio que está responsável para a composição da nota do aluno:

a. Uma nota de conceito global (NCG), que abrange os três eixos de formação supracitados (cada um tendo escala de 0 a 10, resultado final será a média aritmética).

b. Uma nota de avaliação prática (NP) que será obtida através da realização de discussão de caso clínico, verificação de condutas adotadas pelo interno a beira do leito ou em situações de prática em atendimentos, procedimentos clínicos ou cirúrgicos, ou ainda utilizando o Mini Exercício Clínico Avaliativo (Mini-CEX).

c. Desta forma, a avaliação do preceptor corresponderá a uma Nota Parcial (Np) que será o resultado da média: Np = (NCG + NP)/2 e terá peso 6 na composição das do semestre (A1 e A2)

d. A NCG é o resultado da média das notas obtidas nos quesitos: conhecimentos, habilidades e atitudes.

**§2º.** Avaliação do professor orientador de estágio contempla os eixos do conhecimento e de habilidades, constituindo uma avaliação essencialmente prática e terá peso 4 na composição da nota do semestre (A1 e A2).

**§3º.** As notas referentes as Avaliações A1 e A2 serão produto das avaliações realizadas no decorrer do estágio de cada componente curricular.

**Art. 31.** De acordo com o Regimento Acadêmico, a avaliação de estágio curricular obrigatório atenderá aos seguintes critérios:

I - Será considerado aprovado, o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

II - Caso a nota final seja inferior a 6,0 (seis), o estudante estará reprovado e deverá ser novamente submetido a todo o processo de estágio.

**Art. 32.** Os alunos terão cinco dias corridos para entregar as fichas com as avaliações e frequências devidamente preenchidas e assinadas, à coordenação do internato.

**§1º.** As fichas de avaliações e frequências só poderão ser entregues após a validação (por assinatura) dos preceptores ou professores orientadores de estágio.

**§2º.** A consolidação das notas seguirá o calendário regular da UNITINS e, na falta de alguma avaliação será atribuída nota zero.

## CAPÍTULO X
## MOBILIDADE ESTUDANTIL

**Art. 33.** É permitida a mobilidade estudantil para as unidades conveniadas com a UNITINS mediante edital de seleção ou programas de mobilidade estudantil regulamentados pela UNITINS.

**§1º.** A realização dos programas de mobilidade estudantil fica condicionado à disponibilidade de vagas e aceite dos cenários de práticas de internatos.

**§2º.** A mobilidade estudantil é permitida para alunos regulares desta universidade.

**§ 3º.** A mobilidade estudantil é permitida para alunos de outras instituições de ensino superior conforme regulamentos vigentes da UNITINS.

## CAPÍTULO XI
## ÉTICA

**Art. 34º.** Os alunos devem seguir o Código de Ética do Estudante de Medicina sem

prejuízo das demais normas e regulametos sob os quais estejam regidos.

**Art. 35º.** No caso do descumprimento dos Artigos 20, 22, 24, 25, 28, 29 e 32 do Código de Ética do Estudante de Medicina ou do Termo de Compromisso de Estágio o aluno poderá ser desligado do Cenário de Prática, ou mesmo, ser reprovado conforme os critérios de avaliação do Plano de Ensino.

## CAPÍTULO XII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36.** Compete à Comissão de Internato dirimir quaisquer dúvidas referentes à interpretação deste Manual, bem como suprir suas lacunas, competindo ao Professor Coordenador de Estágio expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 37.** Alterações neste Manual poderão ser propostas pelos membros da Comissão de Internato em parecer fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso, sujeito à aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**Art. 38.** Este Manual entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## ANEXO I
## COMPOSIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES – ESTÁGIO CURRICULAR/ INTERNATO MÉDICO

| Período | Componente Curricular | Carga horária | Composição do Módulo |
|---|---|---|---|
| 9° | Internato em Atenção Primária | 500 | Estratégia Saúde da Família |
| | | | Atividades vinculadas às UBS |
| | Internato em Saúde Mental | 180 | Ambulatórios de Saúde Mental |
| | | | Centros de Atenção Psicossocial |
| **10°** | Internato em Clínica Médica | 475 | Pronto Atendimento em Clínica Médica |
| | | | Enfermarias de Clínica Médica |
| | | | Salas Vemelha e Amarela |
| | | | Unidade de Terapia Intensiva |
| | | | Ambulatório de Cardiologia |
| | | | Ambulatório de Pneumologia |
| | | | Ambulatório de Reumatologia |
| | | | Ambulatório de Endocrinologia |
| | | | Ambulatório de Gastroenterologia |
| | | | Ambulatório de Neurologia |
| | | | Ambulatório de Nefrologia |
| | Internato em Clínica Cirúrgica | 475 | Pronto Atendimento em Clínica Cirúrgica |
| | | | Pronto Atendimento em Cirurgia Geral |
| | | | Pronto Atendimento em Ortopedia |
| | | | Enfermarias de Cirurgia Geral e demais especialidades cirúrgicas |
| | | | Ambulatório de Cirurgia Geral |
| | | | Ambulatório de Ortopedia |
| | | | Ambulatório de Urologia |
| | | | Ambulatório de Proctologia |
| | | | Ambulatório de Otorrinolaringologia/Oftalmologia |
| | | | Ambulatório de Cirurgia Vascular |
| | | | Ambulatório de Cirurgia de Cabeça e Pescoço |
| | | | Ambulatório de Cirurgia Plástica |
| | | | Ambulatório de Pequenas Cirurgias |
| | | | Centro Cirúrgico |
| 11° | Internato em Pediatria | 475 | Ambulatório de Neonatologia |
| | | | Ambulatório de Pediatria |
| | | | Pronto Atendimento de Pediatria |
| | | | Enfermarias de Pediatria |
| | | | Assistência ao Recém-nascido na sala de Parto |
| | | | Assistência ao Recém-nascido no Alojamento Conjunto |
| | | | Unidade de Cuidados Intermediário ao neonato |
| | | | Ambulatório de Herbiatria |
| | | | Ambulatório de Cirurgia Pediatrica |
| | | | Pronto Atendimento em Ginecologia e Obstetrícia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Internato em Ginecologia e Obstetrícia | 475 | Ambulatorio de Ginecologia |
| | | | Ambulatório de Cirurgia Ginecológica |
| | | | Ambulatório de Mastologia |
| | | | Ambulatório de Obstetrícia |
| | | | Enfermarias de Ginecologia |
| | | | Enfermarias da Obstetrícia |
| | | | Assistência a parturiente no Pré-parto e Sala de Parto |
| | | | Serviços de Ultrassonografias em Ginecologia e Obstetrícia |
| 12° | Internato em Urgência e Emergência | 475 | Pronto Atendimento Adulto |
| | | | Sala de Estabilização Adulto |
| | | | Sala Vermelha |
| | | | Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU |
| | | | Unidade de Pronto Atendimento - UPA |
| | Internato em Saúde Coletiva (Rural e Indígena) | 195 | Assistência Médica em Aldeias Indígenas |
| | | | Assistência Médica em Comunidades Quilombolas |
| | | | Assistência Médica em Comunidades rurais |

## ANEXO II

## COORDENAÇÃO DE ÁREAS – ESTÁGIO CURRICULAR/ INTERNATO MÉDICO

| Período | Componente Curricular | Coordenador |
|---|---|---|
| 9° | MED09INTAP – Internato em Atenção Primária | Graduação em Medicina. Especialização ou Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica ou Saúde Coletiva**.** |
| | MED09SME – Internato em Saúde Mental | Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Psiquiatria. |
| 10° | MED09INTCM – Internato em Clínica Médica | Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Clínica Médica. |
| | MED09INTCC – Internato em Clínica Cirúrgica | Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Cirurgia Geral ou outras áreas cirurgicas. |
| 11° | MED09INTPED – Internato em Pediatria | Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Pediatria. |
| | MED09INTGOB – Internato em Ginecologia e Obstetrícia | Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. |
| 12° | MED09INTUE – Internato em Urgência e Emergência | Graduação em Medicina. Especialização ou Residência em Medicina de Emergência, Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Medicina Intensiva. |
| | MED09SC – Internato em Saúde Coletiva | Graduação em Medicina. Especialização ou Residência em Saúde Coletiva, Medicina Preventiva e Social, Saúde Pública e Medicina de Família e Comunidade. |

## ANEXO III

## CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/20___ QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS** E DE OUTRO LADO, A **(CONCEDENTE)**, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS,** doravante denominada **CONVENENTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Reitor **AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**, brasileiro, casado**,** portador do RG nº 3433305 PC/GO e do CPF nº 793.465.701-30, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, nomeado pelo Ato nº 17-NM , publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.270 de 03/01/2019, de outro lado a(o) ( Concedente), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede (endereço) doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por **NOME REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA**, brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXX resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com as normas contidas na Lei Nº. 11.788 de 25/09/2008, Regulamento do Estágio da UNITINS e Manual de Estágio de cada curso de graduação, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Convênio, proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela CONVENENTE.
1.2. Para fins deste Convênio, entende-se como estágio às atividades proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a **sua área de formação** na UNITINS, conforme dispõe a legislação vigente.
1.3. Os estágios terão **carga horária** de acordo com as normas da Lei de Estágio nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.
1.4. O estágio destinar-se-á ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza;
1.5. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

2.1 A **CONVENENTE**, para atender a finalidade do presente Termo de Convênio, através dos Professores de Estágios dos Cursos de Graduação da UNITINS, deverá selecionar o local de estágio, propiciando aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado de acordo com o Manual de Orientações de Estágio de cada Curso de Graduação, designando os Professores Orientadores, para orientação e acompanhamento dos estudantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO:**

3.1 A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação a **CONCEDENTE** de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO:**

4.1 A **CONVENENTE** encaminhará os candidatos aptos ao estágio à **CONCEDENTE,** que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

5.1 Conceder estágios aos acadêmicos da UNITINS, nos termos da Legislação vigente e das disposições deste Convênio;

5.2 Selecionar os estagiários dentre os acadêmicos encaminhados pela UNITINS;

5.3 Designar um Supervisor de Campo no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;

5.4 Formalizar o estágio através de **Termo de Compromisso** firmado com o estagiário, tendo a interveniência obrigatória da UNITINS, representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Graduação;

5.5 Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário.

**CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ESTÁGIO:**

6.1 Em decorrência do presente Convênio firmar-se-á para **cada estagiário** os seguintes documentos:

a) **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o acadêmico, a Unidade Concedente e a UNITINS;

b) **PLANO DE ESTÁGIO**, encaminhado pelo Professor de Estágio do Curso de origem do estagiário.

6.2 Os itens **a** e **b** acima mencionados se constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de ESTÁGIO de estudante neles explicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE VIDA:**

7.1 A **CONVENENTE** contratará seguro contra acidentes pessoais que tenham por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em favor do próprio estagiário, previsto pela Lei nº. 11.788/08 e seu regulamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE FINANCEIRO:**

8.1 Para a execução do presente Termo de Convênio não haverá repasse financeiro entre as partes Concedente e Convenente do Estágio Curricular Obrigatório, bem como o estágio será realizado sem remuneração de bolsa estágio ou qualquer outra forma de contraprestação, auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio saúde nos termos do art.12 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
8.2 Será facultativo à Concedente o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que vier a ser previamente acordada entre as partes, tais como, vale transporte, auxílio-alimentação ou outra nomenclatura que vier a ser atribuída.

**CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO:**

9.1 A avaliação final do estágio será feita pela **CONVENENTE** através dos Professores Orientadores e pela **CONCEDENTE** através do Supervisor de Campo, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estagiário com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

9.2 A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada sob a responsabilidade do Coordenador de Estágio do Curso de Graduação, de acordo com o Regulamento de Estágio da UNITINS e Manual de Estágio de cada Curso de Graduação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências, mantendo a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 Qualquer acréscimo ou alteração no presente Termo de Convênio será realizado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

13.1 O presente Convênio terá vigência **a partir de sua assinatura** até **xx/xx/xxx** podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, através de **Termo Aditivo até o limite de 60(sessenta) meses**, contados a partir da data do Convênio Inicial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:**

14.1 As partes convenentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmas- TO,_____ de _____ de 20__

| | |
|---|---|
| **Representante Legal da UNITINS** | **Representante Legal da CONCEDENTE** |
| Testemunha Convenente: | Testemunha Concedente: |
| Nome:..... | Nome:..... |
| CPF:..... | CPF:..... |

## ANEXO IV

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Prezado Senhor (a),

A Coordenação de Estágio do Curso de Graduação de _____da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS apresenta o (a) acadêmico (a) _____, que tem interesse em cumprir suas atividades de estágio obrigatório junto a essa entidade. O (a) estagiário (a) compromete-se a cumprir as normas da Instituição Concedente durante o período de realização das atividades.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_____, _____ de_____de _____

_____

**Professor de Estágio**

## ANEXO V

## TERMO DE ACEITE DO(A) ESTUDANTE

Autorizamos o(a) acadêmico(a)_____, CPF nº_____, regularmente matriculado(a),a realizar suas atividades de Estágio Obrigatório do Curso de Graduação de _____ da UNITINS.

Entidade/Órgão_____

Assinatura do Representante Legal:_____

| **Carimbo da entidade** |
| --- |
| |

_____, _____ de_____de _____

Endereço:_____

_____

Bairro:_____Cep_____

Cidade:_____Estado:_____ Telefone:_____

e-mail:_____

## ANEXO VI

## FICHA DE FREQUÊNCIA DO(A) ESTAGIÁRIO(A) NA CONCEDENTE

Nome do(a) estagiário(a):_____Matrícula:_____

Nome da **Instituição de Ensino**:_____

Câmpus: _____ Cidade: _____ Estado:___

Curso de Graduação: _____ Período: _____

Nome do Professor Orientador:_____

Nome da **Concedente**:_____

Endereço ::_____

Cidade: _____ Estado:_____

Nome do Supervisor de Campo:_____

**Controle de atividades**

| Data | C/H (diária) | Atividade desenvolvida | Assinatura do Supervisor de Campo |
|---|---|---|---|
| ____/____/_____ | | | |
| ____/____/_____ | | | |
| ____/____/_____ | | | |
| ____/____/_____ | | | |
| ____/____/_____ | | | |
| ____/____/_____ | | | |
| ____/____/_____ | | | |
| ____/____/_____ | | | |
| **Somatório das horas de estágio realizadas** _____ | | | |

**Assinatura do(a) acadêmico(a)**

**Assinatura do(a) Supervisor(a) de Campo**

**(Carimbo com CNPJ da entidade)**

## ANEXO VII - A FICHA DE AVALIAÇÃO DO DISCENTE NA CONCEDENTE

| **INTERNATO EM _____**<br>**PRECEPTOR:**<br>**LOCAL:** | | **[NOME DO INTERNO]** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **DATA** | **DATA** | **DATA** | **DATA** | **DATA** |
| **INDICADORES** | | **DESCRIÇÃO** | **PESO** | | | | | |
| **COMPETÊNCIAS (4.0 Pontos)** | **Domínio teórico-prático** | **Realiza estudo prévio e apresenta conhecimento do(s) assunto(s) discutido em aula.** | **1.00** | | | | | |
| | **Análise e discussão de estudos de caso** | **Participa e discute os conhecimentos teórico-prático para análise dos estudos de caso.** | **1.00** | | | | | |
| | **Atitude clínica** | **Apresenta domínio teórico sobre os procedimentos** | **1.50** | | | | | |
| | **Ética Profissional** | **Age com coerência as normas e princípios estabelecidos pelo Código de Ética e Deontologia Médica.**<br>**Respeita às normas da IES e do campo de Estágio.** | **0.50** | | | | | |
| **HABILIDADES (5.0 Pontos)** | **Aplicabilidade da técnica propedêutica** | **Apresenta domínio prático sobre os procedimentos e técnicas semiológicas, bem como raciocínio clínico e propedêutica adequada.** | **2.00** | | | | | |
| | **Atividades de aprendizagem** | **Realiza tarefas e atividades solicitadas pelo professor para o fortalecimento das aprendizagens.** | **1.50** | | | | | |
| | **Compreensão Interpessoal** | **Tem capacidade de ouvir e compreender as percepções e perspectivas dos demais, procurando alinhar os interesses de ambas as partes.** | **0.50** | | | | | |
| | **Comunicação Escrita** | **Redige de forma clara, precisa, e com profundidade adequada e concisão, os textos solicitados.** | **0.50** | | | | | |
| | **Comunicação Oral** | **Atende o paciente a contento, mantendo uma comunicação assertiva junto a ele e acompanhante. Realiza atividades educativas em saúde de forma satisfatória.** | **0.50** | | | | | |
| **ATITUDES (1.0 Ponto)** | **Assiduidade** | **Está presente às aulas até a finalização.** | **0.30** | | | | | |
| | **Pontualidade** | **Cumpre horário previamente designado para aula e na realização de tarefa exigida sem atrasos.** | **0.30** | | | | | |
| | **Apresentação Profissional** | **Apresenta vestimenta, condições de higiene e apresentação visual adequada para realização das atividades de estágio.** | **0.20** | | | | | |
| | **Flexibilidade/Adaptabilidade** | **Assimila e adapta-se às normas institucionais, mudanças, ajustes e adequações necessárias diante de novos cenários do estágio.** | **0.20** | | | | | |
| | **NOTA TOTAL** | | | | | | | |

| OBSERVAÇÕES/ RECOMENDAÇÕES DIRECIONADAS AO INTERNO | |
|---|---|
| ____/____/_____ | |
| ____/____/_____ | |
| ____/____/_____ | |
| ____/____/_____ | |
| ____/____/_____ | |

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO

Declaramos que o (a) acadêmica _____do Curso de Graduação de _____, Matrícula nº_____ da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, realizou o **Estágio Supervisionado** na CONCEDENTE _____, cumprindo uma carga horária de _____ horas, de acordo com as atividades executadas de conformidade com o Plano de Atividades de Estágio. Em anexo as Fichas de frequência e de avaliação.

Nota atribuída ao Estágio: _____

Local:_____, data_____/____/_____.

Professor de Estágio
UNITINS

Supervisor de Campo
Concedente